



1974 - 2024



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 004/2024

Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2024 para o curso de Medicina *campi* Taubaté e Caraguatatuba e para os Demais Cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté – UNITAU.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo nº R-02978/2024, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O processo seletivo para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté ocorrerá para os *campi* de Taubaté e de Caraguatatuba. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Presencial Inverno-2024 para os outros cursos da Universidade de Taubaté será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º A inscrição ao processo seletivo on-line diário será efetivada pelo preenchimento completo do formulário de inscrição, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Art. 4º Estarão isentos do pagamento da taxa a que se referem os artigos anteriores:

I - os alunos concluintes do Ensino Médio, no ano de 2024, da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi;

II - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo;

III - os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté).

Art. 5º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo Processo Seletivo.

Parágrafo único. O candidato não poderá transferir o valor da inscrição para outrem, tampouco terá direito à restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas referentes ao Processo Seletivo da Unitau.

Art. 6º Os candidatos, aprovados ou não, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa).

Art. 8º A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de março de 2024.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 25 de março de 2024.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais